



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 122/2017.
Carta Convite nº 9/2017.
CONTRATO N.º 100/2017.

Contratação de empresa Promotora de Eventos, para a realização das festividades natalinas do Município de Aquidauana - MS, a ser realizada no mês de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º 000.743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Sr. EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º 745.918 SSP/MS, CPF n.º 543.451.591-68, e a Empresa **CRIAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.831.338/0001-74, estabelecida na R VITORIO ZEOLLA, 1195, Carandá Bosque, em CAMPO GRANDE/MS, CEP 79032-360, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor(a) **Jeannicy Cristina Arruda Rocha**, portadora do CPF n.º 913.918.491-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa Promotora de Eventos, para a realização das festividades natalinas do Município de Aquidauana - MS, a ser realizada no mês de dezembro de 2017, conforme Edital e seus anexos.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecedor: 2376 - CRIAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

| Item | Quantidade | Unid | Nome | do | Material |
|------|------------|------|--|----|----------|
| 1 | 1,000 | | SERV SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL - Show pirotécnico em comemoração as festividades natalinas do Município de Aquidauana, com fornecimento de material, transporte e execução. | | |

Segue a lista dos materiais necessários:

- 01 unid. kit de 36 tubos de 37 mm - tiros e cores;
- 02 unid. tortas profissionais importadas de 19 tubos de 30 mm efeito em "i" willow colors;
- 02 unid. tortas profissionais importadas de 19 tubos de 30 mm efeito em "i" brocade colors;
- 02 unid. tortas profissionais importadas de 19 tubos de 30 mm efeito em "i" silver crackling red & green;
- 02 unid. tortas profissional importada de 25 tubos de 45 mm efeito em "i" - multicolors;
- 02 unid. tortas profissionais importadas de 45 tubos de 30 mm efeito em "w" - multicolors;
- 02 unid. tortas profissionais importadas de 30 tubos de 45 mm efeito em "v" - brocade colors;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 70 Metros de Viga de madeira não aparelhada *5 x 10* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;
- 131 Metros de Ripa de madeira não aparelhada, maçaranduba, angelim ou equivalente da região;
- 115 Metros de Chapa de madeira compensada plastificada, 2,20x1,10, e=10mm;
- 04 KG de Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21;
- 512 Unidades de Porca zincada, sextavada, diâmetro 5/16";
- 512 Unidades de Arruela 5/16";
- 48 Unidades de Haste para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" x;
- 40 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca sextavada de zinco;
- 32 Unidades de Barra roscada 5/16";
- 6,00 Unidades de Chapa para emenda de viga em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/6", e=4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm;
- 5,00 Unidades de Serra circular para madeira;
- 3,00 Unidades de Broca 5/16" para madeira;
- 20,00 Galões de Tinta a óleo brilhante para madeira e metais; 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços deverá realizada conforme solicitada pelo Município e de acordo com o edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ainda, o **Município**, alterar a data do evento, desde que comunicada a **CONTRATADA** com 05 (cinco) dias úteis de antecedência. A **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais, sendo que o Município fornecerá mão de obra para realização do evento.

3 – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no edital o valor global de **R\$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Aquidauana/MS é por empenho. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, devidamente identificada, que será processada, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a prestação dos serviços, que enviará, que fará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do recebimento da NF. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

5 – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento será **da assinatura até 07/03/2017** podendo ser prorrogado, havendo interesse e/ou necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver alteração nas datas do evento, sem qualquer ônus à Administração, desde que comunicada a contratada com antecedência de dois dias úteis.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--------------------|----------------------------|---|
| Órgão: | 10 | Fundo Municipal de Cultura |
| Unidade: | 15.01 | Fundo Municipal de Cultura |
| Funcional: | 04.122.0004 | Administração Geral |
| Projeto/Atividade: | 2.131 | Manutenção e Operacionalização do Fundo Mun. de Cultura-FMCUL |
| Elemento: | 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Código Reduzido: | 000008 | |

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A execução será conforme edital, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratado;
- II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10 – DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.2. Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.3. Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte graduação:

10.4 - a. nos casos definidos no subitem 11.2 acima: por 1 (um) ano;

10.4 - b. nos casos definidos no subitem 11.3 acima: por 2 (dois) anos.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

11 – DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14 - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, 07 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CRIAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
Contratada

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor do Contrato

CLOVIS PACHECO
Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Administração
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF. 908.424.211-49

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10